

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.118, DE 9 DE MAIO DE 1967

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no presente exercício, um veículo utilitário, para o Serviço de Obras, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de RCr\$ 9.000,00 (nove-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art.1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 9.000,00 (nove-mil-cruzeiros-novos).

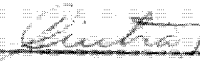
Art. 3º - Fica anulado o saldo disponível da dotação ... "4.1.4.0.49 - aquisição de uma camioneta para o serviço municipal de estradas de rodagem".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 9 de maio de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Saurir Tarandá)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

114/..-